

Projeto Aprovado
por Seis (06) Votos favoráveis
& cinco (05) Votos contrários
Eduilson Almeida Gomes
1º Secretário
São Luís Gonzaga - MA, 24-03-2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR 06 VOTOS E 05 CONTRAS

SESSÃO DO DIA 24/03/2023

Servidor: Eduilson Almeida Gomes
1º Secretário

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08
Francisco Eraldo Silva de Oliveira
Presidente da CCJ

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2022

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão referente ao exercício de 2000.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão sob nº 02/2008, favorável à reprovação das Contas da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, referente ao Exercício Financeiro de 2000, de responsabilidade da Prefeita Municipal, Sra. Maria José do Rego Carvalho.

Parágrafo único: As Contas de que trata este artigo, são as constantes do Processo TCE nº 3.982/2001, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º As despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


Presidente da Comissão

Ver. Relator


Ver. Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08
Francisco Eraldo Silva de Oliveira
Presidente da CCJ

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto foi formulado com base no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão sob nº 02/2008, constantes do Processo TCE nº 3.982/2001, que, em sessão realizada no dia 09 de Janeiro de 2008, emitiu PARECER DESFAVORÁVEL à aprovação das contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2000.

Assim sendo, pedimos aos nobres Vereadores a apreciação e deliberação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


FRANCISCO ERALDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

MANOEL GOMES SOBRINHO FILHO
Relator


WANYA DALCE MELO RODRIGUES MARTINS
Membro